



PREFEITURA DE BOCAIUVA

LEI MUNICIPAL Nº 4.107/2021 (PROJETO DE LEI Nº 01/2021)

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DE 2021 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2021 – Lei Municipal nº 4.106, de 30 de dezembro de 2021, até o limite total de R\$ 1.702.602,43 (Um milhão, setecentos e dois mil, seiscentos e dois reais e quarenta e três centavos) para cobertura de despesas com Ações de Enfrentamento à Pandemia do Corona Vírus – COVID 19, conforme respectiva programação:

PROGRAMA: 0048 – ENFRENTAMENTO AO COVID19

OBJETIVO: PLANEJAR, EXECUTAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE CORONAVÍRUS - COVID19, OBJETIVANDO O MÍNIMO DE IMPACTO NA VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

Fonte: Superávit Financeiro

Projeto/Atividade	Natureza	Fonte	Valor	Produto	Und Medida	Meta 2021	
						Física	Financeira
09.01.04.10.305.0048.2418 Manut. Ativ. Enfrent. ao COVID19 - Saúde na Escola -Portaria FNS 1857/2020	33900000	254	R\$ 64.006,00	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 64.006,00
09.01.04.10.305.0048.2419 Manut. Ativ. Enfrent. ao COVID19 – Pré Natal -Portaria FNS 2.222/2020	33900000	254	R\$ 61.195,00	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 61.195,00
09.01.04.10.305.0048.2411 Manut. Ativ. Enfrent. ao COVID19 - Saúde Mental -Portaria FNS 2.516/2020	33900000	254	R\$ 153.783,36	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 153.783,36
09.01.04.10.305.0048.2412 Manut. Ativ. Enfrent. ao COVID19 - Saúde Bucal -Portaria FNS 3.008/2020	33900000	254	R\$ 25.103,00	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 25.103,00
09.01.04.10.305.0048.2413 Manut. Atividades de Enfrentamento ao COVID19 – Portaria FNS 2.405/2020	33900000	254	R\$ 119.520,00	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 119.520,00
09.01.04.10.305.0048.2414 Manut. Atividades de Enfrentamento ao COVID19 – Portaria FNS 2.994/2020	33900000	254	R\$ 85.500,00	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 85.500,00



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
www.bocaiuva.mg.gov.br



PREFEITURA DE BOCAIUA

09.01.04.10.305.0048.2415 Manut. Ativ. Enfrentamento ao COVID19 – CAPS – Portaria FNS 3.350/2020	33900000	254	R\$ 68.085,00	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 68.085,00
09.01.04.10.305.0048.2399 Manut. das Atividades de enfrentamento ao COVID19 – Portaria FNS 1.666/2020	33900000	254	R\$ 7.420,63	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 7.420,63
09.01.04.10.305.0048.2399 Manut. das Atividades de enfrentamento ao COVID19 – Portaria FNS 1.666/2020	31900000	254	R\$ 190.000,00	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 190.000,00
09.01.04.10.305.0048.3289 Aquisição de Equipamentos para enfrentamento ao COVID19 – Portaria FNS 3.391/2020	44900000	254	R\$ 45.175,00	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 45.175,00
09.01.04.10.305.0048.3290 Aquisição de Equipamentos para enfrentamento ao COVID19 – Portaria FNS 3.393/2020	44900000	254	R\$ 54.314,00	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 54.314,00
09.01.04.10.305.0048.3291 Aquisição de Equipamentos para enfrentamento ao COVID19 – Portaria FNS 3.474/2020	44900000	254	R\$ 81.471,00	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 81.471,00
09.01.02.10.301.0048.2397 Manutenções das Atividades da Saúde – COVID19 – Lei 173/2020	33900000	261	R\$ 69.782,86	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 69.782,86
08.02.01.08.244.0048.2398 Manutenção de Ações Socioassistenciais – COVID-19 – Lei 173/2020	33900000	261	R\$ 36.750,62	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 36.750,62
08.02.01.08.244.0048.2416 Manutenção de Benefícios Eventuais – COVID-19 – Portaria FNAS 369/2020	31900000	229	R\$ 30.000,00	Benefícios Concedidos	Percentual	100,00	R\$ 30.000,00
08.02.01.08.244.0048.2416 Manutenção de Benefícios Eventuais – COVID-19 – Portaria FNAS 369/2020	33900000	229	R\$ 27.110,12	Benefícios Concedidos	Percentual	100,00	R\$ 27.110,12
08.02.01.08.244.0048.2417 - Manut. Benefícios Eventuais –COVID-19– Unid. Acolhimento – Portaria FNAS 369/2020	33900000	229	R\$ 4.276,84	Benefícios Concedidos	Percentual	100,00	R\$ 4.276,84
Total			R\$ 1.123.493,43				R\$ 1.123.493,43
Fonte: Excesso de Arrecadação							
09.01.04.10.305.0048.3292 Aquisição de Equipamentos para enfrentamento ao COVID19 – Portaria FNS 3.659/2020	44900000	154	R\$ 579.109,00	Equipto Adquiridos	Percentual	100,00	R\$ 579.109,00
Total Geral							R\$ 1.702.602,43

Artigo 2º. O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos àquelas previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como fica autorizado a criar e incluir nos Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2.018/2.021, que passam a vigorar conforme acima.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações no limite de 30% (trinta por cento) do total dos créditos definidos no Art. 1º desta Lei.





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

Art. 4.º Em atendimento ao art. 5º c/c o art. 52, § 2º da Lei Municipal (LDO) 4.068/2020 de 30/06/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a incluir/alterar os elementos de despesas nas ações ora criadas, não impactando, portanto, no limite percentual de abertura de créditos adicionais autorizados nesta lei, desde que fiquem limitados aos valores aprovados para as categorias de programação definidas nesta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG, 05 de março de 2.021.

Roberto João Torres
Roberto João Torres
Prefeito Municipal

OBS: Esta Lei foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 3.107/2005.





PREFEITURA DE BOCAIUA

PROJETO DE LEI Nº 01 /2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DE 2021 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais faço

saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2021 – Lei Municipal nº 4.106 de 30 de dezembro de 2021, até o limite total de R\$ 1.702.602,43 (Um milhão, setecentos e dois mil, seiscentos e dois reais e quarenta e três centavos) para cobertura de Despesas com Ações de Enfretamento a Pandemia do Corona Vírus – COVID 19, conforme respectiva programação:

PROGRAMA: 0048 – ENFRETAMENTO AO COVID19

OBJETIVO: PLANEJAR, EXECUTAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE CORONAVÍRUS - COVID19, OBJETIVANDO O MINIMO DE IMPACTO NA VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

Fonte: Superávit Financeiro							
Projeto/Atividade	Natureza	Fonte	Valor	Produto	Und Medida	Meta 2021	
						Física	Financeira
09.01.04.10.305.0048.2418 Manut. Ativ. Enfrent. ao COVID19 - Saúde na Escola -Portaria FNS 1857/2020	33900000	254	R\$ 64.006,00	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 64.006,00
09.01.04.10.305.0048.2419 Manut. Ativ. Enfrent. ao COVID19 – Pré Natal -Portaria FNS 2.222/2020	33900000	254	R\$ 61.195,00	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 61.195,00
09.01.04.10.305.0048.2411 Manut. Ativ. Enfrent. ao COVID19 - Saúde Mental -Portaria FNS 2.516/2020	33900000	254	R\$ 153.783,36	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 153.783,36
09.01.04.10.305.0048.2412 Manut. Ativ. Enfrent. ao COVID19 - Saúde Bucal -Portaria FNS 3.008/2020	33900000	254	R\$ 25.103,00	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 25.103,00
09.01.04.10.305.0048.2413 Manut. Atividades de Enfrentamento ao COVID19 – Portaria FNS 2.405/2020	33900000	254	R\$ 119.520,00	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 119.520,00
09.01.04.10.305.0048.2414 Manut. Atividades de Enfrentamento ao COVID19 – Portaria FNS 2.994/2020	33900000	254	R\$ 85.500,00	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 85.500,00



PREFEITURA DE
BOCAIUA
www.bocaiuva.mg.gov.br



PREFEITURA DE BOCAIUVA

09.01.04.10.305.0048.2415 Manut. Ativ. Enfrentamento ao COVID19 – CAPS – Portaria FNS 3.350/2020	33900000	254	R\$ 68.085,00	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 68.085,00
09.01.04.10.305.0048.2399 Manut. das Atividades de enfrentamento ao COVID19 – Portaria FNS 1.666/2020	33900000	254	R\$ 7.420,63	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 7.420,63
09.01.04.10.305.0048.2399 Manut. das Atividades de enfrentamento ao COVID19 – Portaria FNS 1.666/2020	31900000	254	R\$ 190.000,00	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 190.000,00
09.01.04.10.305.0048.3289 Aquisição de Equipamentos para enfrentamento ao COVID19 – Portaria FNS 3.391/2020	44900000	254	R\$ 45.175,00	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 45.175,00
09.01.04.10.305.0048.3290 Aquisição de Equipamentos para enfrentamento ao COVID19 – Portaria FNS 3.393/2020	44900000	254	R\$ 54.314,00	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 54.314,00
09.01.04.10.305.0048.3291 Aquisição de Equipamentos para enfrentamento ao COVID19 – Portaria FNS 3.474/2020	44900000	254	R\$ 81.471,00	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 81.471,00
09.01.02.10.301.0048.2397 Manutenções das Atividades da Saúde - COVID19 – Lei 173/2020	33900000	261	R\$ 69.782,86	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 69.782,86
08.02.01.08.244.0048.2398 Manutenção de Ações Socioassistenciais – COVID-19 – Lei 173/2020	33900000	261	R\$ 36.750,62	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 36.750,62
08.02.01.08.244.0048.2416 Manutenção de Benefícios Eventuais – COVID-19 – Portaria FNAS 369/2020	31900000	229	R\$ 30.000,00	Benefícios Concedidos	Percentual	100,00	R\$ 30.000,00
08.02.01.08.244.0048.2416 Manutenção de Benefícios Eventuais – COVID-19 – Portaria FNAS 369/2020	33900000	229	R\$ 27.110,12	Benefícios Concedidos	Percentual	100,00	R\$ 27.110,12
08.02.01.08.244.0048.2417 - Manut. Benefícios Eventuais – COVID-19– Unid. Acolhimento – Portaria FNAS 369/2020	33900000	229	R\$ 4.276,84	Benefícios Concedidos	Percentual	100,00	R\$ 4.276,84
Total			R\$ 1.123.493,43				R\$ 1.123.493,43
Fonte: Excesso de Arrecadação							
09.01.04.10.305.0048.3292 Aquisição de Equipamentos para enfrentamento ao COVID19 – Portaria FNS 3.659/2020	44900000	154	R\$ 579.109,00	Equipto Adquiridos	Percentual	100,00	R\$ 579.109,00
Total Geral							R\$ 1.702.602,43

Artigo 2º. O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos àquelas previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como fica autorizado a criar e incluir nos Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2.018/2.021, que passam a vigorar conforme acima.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações no limite de 30% (trinta por cento) do total dos créditos definidos no Art. 1º desta Lei.





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

Art. 4.º Em atendimento ao art. 5º c/c o art. 52, § 2º da Lei Municipal (LDO) 4.068/2020 de 30/06/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a incluir/alterar os elementos de despesas nas ações ora criadas, não impactando, portanto, no limite percentual de abertura de créditos adicionais autorizados nesta lei, desde que fiquem limitados aos valores aprovados para as categorias de programação definidas nesta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 10 de fevereiro de 2.021.


Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
www.bocaiuva.mg.gov.br



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº /2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DE 2021 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que pretende criar dotações ao orçamento vigente, com vistas a continuidade do combate e prevenção ao coronavírus – COVID-19.

A presente proposição tem como objetivo manter o combate de prevenção dessa pandemia que tanto tem devastado a vida de nossos cidadãos.

É necessário que continuemos as ações de enfrentamento ao vírus, visto que ele ainda continua com alto grau de contágio.

A proposta visa atender aos dispositivos previstos nas Portarias FNS 1.857/2020, FNS 2.222/2020, FNS 2.516/2020, FNS 3.008/2020, FNS 2.405/2020, FNS 2.994/2020, FNS 3.350/2020, FNS 1.666/2020, FNS 3.391/2020, FNS 3.393/2020, FNS 3.474/2020, FNS 3.659/2020, FNAS 369/2020 e a Lei Federal 173/2020, todas elas com suas particularidades.

É sabido por essa douta casa legislativa que a LOA 2021, votada pelos nobres senhores vereadores à época, não houve previsão orçamentária para despesas/receitas com o combate a pandemia, especificadamente referente as fontes de recursos 154, 161 e 129.

No ano de 2020, a administração anterior abriu mediante DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, programa específico para o combate a pandemia, que veio assim alterar o Plano Plurianual (PPA) vigente. Acontece que para o exercício de 2021, não houve a inclusão do programa 048 (PLANEJAR, EXECUTAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE CORONAVÍRUS - COVID19, OBJETIVANDO O MINIMO DE IMPACTO NA VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO) e consequentemente também os projetos/atividades específicos para tal despesa.





PREFEITURA DE **BOCAIUA**

Ademais, ressalta-se que a Secretaria do Tesouro Nacional STN, por meio das Notas Técnicas SEI nº 12.774/2020 e 21231/2020/ME, "RECOMENDOU" que fosse criado programa ou ação específicos para as despesas relacionadas a COVID. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio de Nota Técnica e Comunicado no site oficial corroborou das recomendações contidas nas notas técnicas do STN, acrescentando que fosse mencionado ao histórico dos empenhos a palavra CORONAVIRUS, COVID-19.

A inclusão do programa específico visa dar mais transparências aos gastos com o COVID e a separação dos projetos/atividades facilita ainda mais a prestação de contas considerando a legislação específica para cada recurso.

Nesse contexto, a inclusão das referidas programações se faz necessário para que possamos cumprir as ações contidas nas portarias/leis federais e atender com urgência as demandas relacionadas ao combate e prevenção ao COVID19.

Deste modo, por se tratar de projeto de grande importância para o Município, e sobretudo aos nossos cidadãos, solicito aos nobres edis a apreciação e consequente aprovação do Projeto de Lei em comento, *EM REGIME DE URGÊNCIA*.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG, 10 de fevereiro de 2.021.


Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO
PROJETO DE LEI 01/2021

PARECER: Após análise, esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei 01/2021, uma vez que, constatadas irregularidades, as mesmas foram sanadas por aditamento, sendo constatada a sua constitucionalidade e legalidade.

Sala das Reuniões, 01 de março de 2021.



ADALBERTO FERNANDES FERREIRA



ANTÔNIO CLARETE VELOSO



JOSÉ MARIA GOMES TORRES

**PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE
PREÇOS AO PROJETO DE LEI 01/2021**

PARECER: Após análise, esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei 01/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento fiscal de 2021 e contém outras providências, uma vez que, constatadas irregularidades, as mesmas foram sanadas por aditamento, que demonstrou o excesso de arrecadação apontado como fonte de recursos para abertura de crédito adicional especial, o que nos conduz à conclusão de que a proposição encontra-se em conformidade com as leis que regem o direito financeiro.

Sala das Reuniões, 01 de março de 2021.


ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA


RAMON FERNANDO NORONHA DE MORAIS


WALCIR DURAES RAMOS JÚNIOR



PREFEITURA DE BOCAIUA

PROJETO DE LEI Nº _____/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DE 2021 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado por 09 Votos na 19
Reunião Extraordinária da 19 Sessão
Legislativa da Câmara Municipal.
Ao Sr. Chefe do Poder Executivo, para sancionar
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaiuva
Em, 04 / 02 / 2021

PRESIDENTE DA CÂMARA

O Prefeito Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2021 – Lei Municipal nº 4.106 de 30 de dezembro de 2021, até o limite total de R\$ 1.702.602,43 (Um milhão, setecentos e dois mil, seiscentos e dois reais e quarenta e três centavos) para cobertura de Despesas com Ações de Enfretamento a Pandemia do Corona Vírus – COVID 19, conforme respectiva programação:

PROGRAMA: 0048 – ENFRETEAMENTO AO COVID19

OBJETIVO: PLANEJAR, EXECUTAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRETEAMENTO A PANDEMIA DE CORONAVÍRUS - COVID19, OBJETIVANDO O MINIMO DE IMPACTO NA VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

Fonte: Superávit Financeiro							
Projeto/Atividade	Natureza	Fonte	Valor	Produto	Und Medida	Meta 2021	
						Física	Financeira
09.01.04.10.305.0048.2418 Manut. Ativ. Enfrent. ao COVID19 - Saúde na Escola -Portaria FNS 1857/2020	33900000	254	R\$ 64.006,00	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 64.006,00
09.01.04.10.305.0048.2419 Manut. Ativ. Enfrent. ao COVID19 – Pré Natal -Portaria FNS 2.222/2020	33900000	254	R\$ 61.195,00	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 61.195,00
09.01.04.10.305.0048.2411 Manut. Ativ. Enfrent. ao COVID19 - Saúde Mental -Portaria FNS 2.516/2020	33900000	254	R\$ 153.783,36	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 153.783,36
09.01.04.10.305.0048.2412 Manut. Ativ. Enfrent. ao COVID19 - Saúde Bucal -Portaria FNS 3.008/2020	33900000	254	R\$ 25.103,00	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 25.103,00
09.01.04.10.305.0048.2413 Manut. Atividades de Enfrentamento ao COVID19 – Portaria FNS 2.405/2020	33900000	254	R\$ 119.520,00	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 119.520,00
09.01.04.10.305.0048.2414 Manut. Atividades de Enfrentamento ao COVID19 – Portaria FNS 2.994/2020	33900000	254	R\$ 85.500,00	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 85.500,00





PREFEITURA DE BOCAIUVA

09.01.04.10.305.0048.2415 Manut. Ativ. Enfrentamento ao COVID19 – CAPS - Portaria FNS 3.350/2020	33900000	254	R\$ 68.085,00	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 68.085,00
09.01.04.10.305.0048.2399 Manut. das Atividades de enfrentamento ao COVID19 – Portaria FNS 1.666/2020	33900000	254	R\$ 7.420,63	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 7.420,63
09.01.04.10.305.0048.2399 Manut. das Atividades de enfrentamento ao COVID19 – Portaria FNS 1.666/2020	31900000	254	R\$ 190.000,00	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 190.000,00
09.01.04.10.305.0048.3289 Aquisição de Equipamentos para enfrentamento ao COVID19 – Portaria FNS 3.391/2020	44900000	254	R\$ 45.175,00	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 45.175,00
09.01.04.10.305.0048.3290 Aquisição de Equipamentos para enfrentamento ao COVID19 – Portaria FNS 3.393/2020	44900000	254	R\$ 54.314,00	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 54.314,00
09.01.04.10.305.0048.3291 Aquisição de Equipamentos para enfrentamento ao COVID19 – Portaria FNS 3.474/2020	44900000	254	R\$ 81.471,00	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 81.471,00
09.01.02.10.301.0048.2397 Manutenções das Atividades da Saúde - COVID19 – Lei 173/2020	33900000	261	R\$ 69.782,86	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 69.782,86
08.02.01.08.244.0048.2398 Manutenção de Ações Socioassistenciais – COVID-19 – Lei 173/2020	33900000	261	R\$ 36.750,62	Atividade Mantida	Percentual	100,00	R\$ 36.750,62
08.02.01.08.244.0048.2416 Manutenção de Benefícios Eventuais – COVID-19 - Portaria FNAS 369/2020	31900000	229	R\$ 30.000,00	Benefícios Concedidos	Percentual	100,00	R\$ 30.000,00
08.02.01.08.244.0048.2416 Manutenção de Benefícios Eventuais – COVID-19 – Portaria FNAS 369/2020	33900000	229	R\$ 27.110,12	Benefícios Concedidos	Percentual	100,00	R\$ 27.110,12
08.02.01.08.244.0048.2417 - Manut. Benefícios Eventuais – COVID-19– Unid. Acolhimento – Portaria FNAS 369/2020	33900000	229	R\$ 4.276,84	Benefícios Concedidos	Percentual	100,00	R\$ 4.276,84
Total			R\$ 1.123.493,43				R\$ 1.123.493,43
Fonte: Excesso de Arrecadação							
09.01.04.10.305.0048.3292 Aquisição de Equipamentos para enfrentamento ao COVID19 – Portaria FNS 3.659/2020	44900000	154	R\$ 579.109,00	Equipto Adquiridos	Percentual	100,00	R\$ 579.109,00
Total Geral							R\$ 1.702.602,43

Artigo 2º. O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos àquelas previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como fica autorizado a criar e incluir nos Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2.018/2.021, que passam a vigorar conforme acima.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações no limite de 30% (trinta por cento) do total dos créditos definidos no Art. 1º desta Lei.





PREFEITURA DE **BOCAIUA**

Art. 4.º Em atendimento ao art. 5º c/c o art. 52, § 2º da Lei Municipal (LDO) 4.068/2020 de 30/06/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a incluir/alterar os elementos de despesas nas ações ora criadas, não impactando, portanto, no limite percentual de abertura de créditos adicionais autorizados nesta lei, desde que fiquem limitados aos valores aprovados para as categorias de programação definidas nesta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG, 10 de fevereiro de 2.021.


Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

